



Clube Atlético Rodoviário

Fundado em 11/04/1964 *** CNPJ: 26.057.091/0001-95

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Código

RD0009

Versão

01

Páginas

01

TÍTULO

REGRAS PARA DEPENDÊNCIA FILHOS PAGANTES

EMISSÃO

14/03/2019

A Diretoria do C.A.R., no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de atualização e adequação do Artigo 10 – letra “c” do Capítulo III e Artigo 22 do Capítulo VI do Estatuto Social, resolve:

- Art. 1º - Fica definida a isenção da taxa de dependentes os filhos maiores, do sexo masculino, solteiros até 21 anos, estudantes do ensino médio, mediante solicitação formal a ser analisada pela diretoria.
- Art. 2º - Após análise e aprovação da diretoria, será concedida a isenção que deverá ser renovada semestralmente, mediante comprovação de matrícula na instituição de ensino.
- Art. 3º - Mantém-se inalterado o teor do Artigo 10 – Letra “d” do Capítulo III que trata da isenção de filhas e enteadas.
- Art. 4º - A presente Resolução não tem caráter retroativo. Não possibilitando portando, qualquer tipo de ressarcimento ou isenção de taxas anteriores, pagas até a data de liberação de eventual isenção.
- Art. 5º - A documentação comprobatória de matrícula em instituição de ensino, deverá ser entregue juntamente com a solicitação de isenção, a ser protocolada na Secretaria do CAR. A solicitação de isenção deverá constar obrigatoriamente o nome completo do dependente, nível de dependência, nome do titular da cota, bem como o número da cota.

ELABORADOR
PRESIDENTE CAR

APROVADOR
DIRETORIA DO CAR

CONTROLE
INTERNET/ARQUIVO
Página 1 de 1